

**AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE ADGUDOS /SP.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

EDITAL Nº 055/2024

PROCESSO Nº 062/2024

RECURSO ADMINISTRATIVO

H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, empresa já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, não se conformando com o julgamento desse Ilmo. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, vem, com fulcro no art. 165, da Lei nº 14.133/01, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, lavrado nas razões de fato e de direito a seguir articuladas, requerendo se digne de recebê-lo e processá-lo na forma da legislação pertinente.

O Município de Agudos, visando Contratação de empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, no Município De Agudos/SP, lançou o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 008/2024.

Na data 06 de junho de 2024, foi instalada a sessão virtual de realização da Concorrência Eletrônica.



Conforme consta na anexa Ata, inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão divulgando as propostas recebidas:

O Agente público abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Lote 1

Status: **Aprovado**

Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -

Quantidade: 2

Estimado: 5.998.173,9300

Unidade de medida: SV

Tratamento Diferenciado: Sem exclusividade

Intervalo mínimo entre os lances: 500.0000

Propostas iniciais

Empresa	CNPJ	Marca/Modelo	Proposta	Tipo	Justificativa da desclassificação da proposta
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	07216003000106		5.998.173,9300	Classificada (05/06/2024 18:52:11)	
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	07488114000171		5.998.173,9300	Classificada (05/06/2024 17:17:32)	
Pemaq Terraplenagem LTDA	41834746809		<u>5.998.173,9300</u>	Classificada (04/06/2024 07:16:35)	
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	44991685000150		5.963.720,1200	Classificada (05/06/2024 12:23:14)	
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, ME.	46534246000144		<u>5.744.027,4000</u>	Classificada (04/06/2024 14:50:04)	
J. NASSIF ENGENHARIA LTDA	62122593000116		5.998.173,9200	Classificada (05/06/2024 16:20:53)	

Ocorre que ao verificar a relação de propostas recebida, constata-se de forma inquestionável que a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA apresentou 02 (duas) propostas para o mesmo certame. O que é INADMISSÍVEL!



Observe-se ainda, que a empresa PEMAQ apresentou 02 (dois) preços diferentes: R\$ 5.998.173,93 e R\$ 5.744.027,40.

A diferença de preços ofertada afasta qualquer justificativa de equívoco no cadastramento da empresa.

A variação nos preços inicialmente cadastrados pela empresa PEMAQ foi de R\$ 254.146,53.

Mesmo diante da evidente ilegalidade, ambas as propostas foram classificadas para participar da fase de lances.

Finalizada a fase de lances a empresa PEMAQ ficou Classificada em 2º e 6º lugar. Absurdo!

Como é possível aceitar que uma mesma empresa participe de uma única licitação e se classifique em duas posições???

Classificação do(s) lance(s)				
Posição	Licitante	CNPJ/CPF	Oferta	Status
1º	IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	07488114000171	4.225.000,0000	Inabilitado
2º	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	46534246000144	4.225.500,0000	Melhor oferta
3º	H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	44991685000150	4.238.500,0000	Classificado
4º	CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	07216003000106	5.071.110,6200	Classificado
5º	J. NASSIF ENGENHARIA LTDA	62122593000116	5.900.000,0000	Classificado
6º	Pemaq Terraplenagem LTDA	41834746809	5.998.173,9300	Classificado

No intuito de manter a legalidade do certame, e s.m.j., afastar eventual caracterização de “fraude”, ambas as empresas devem ser DESCLASSIFICADAS!

Ressalta-se que tanto a PEMAQ “LTDA” como a PEMAQ “LTDA ME” foram representadas pela mesma pessoa de nome Aline de Oliveira Pena, coincidentemente, a



citada representante tem o mesmo número de CPF que constou no cadastro da PEMAQ que ficou em 6º lugar.

Lances					
Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	Iniciado	Rodrigo	5.963.720,1200		Proposta
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Iniciado	Aline de Oliveira Pena	5.744.027,4000		Proposta
J. NASSIF ENGENHARIA LTDA	Iniciado	Danilo Gonçalves Nassif	5.998.173,9200		Proposta
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Iniciado	Isabela	5.998.173,9300		Proposta
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Iniciado	Marcelo Morelli de Carvalho	5.998.173,9300		Proposta
Pemaq Terraplenagem LTDA	Iniciado	Aline de Oliveira Pena	5.998.173,9300		Proposta

Verifica-se em Ata que o Agente de Contratação inclusive suspendeu a sessão em razão da possível “fraude” e/ou “manipulação” do certame.

Leandro Pereira Figueredo	06/06/2024 16:21:02	Seguindo com esclarecimento, PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME. 46534246000144 e Pemaq Terraplenagem LTDA 41834746809, estão com o mesmo representante. Vamos consultar nosso jurídico como proceder nesse caso. Porém, vale esclarecer que uma possível desclassificação seria apenas para efeito da classificação final, EXEMPLO HIPOTÉTICO: Caso a IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA fosse inabilitada, a segunda colocada seria a H. AIDAR LTDA. Vamos suspender a sessão e retornarmos amanhã as 10HRS
---------------------------	------------------------	---

Contudo, para total desapontamento, o Agente de Contratação após conversar com o Departamento Jurídico resolveram equivocadamente desclassificar apenas uma das empresas representadas pela mesma pessoa.

Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 10:04:10	Bom dia, após análise e conversa com o Departametro Jurídico, chegamos a decisão de manter a classificação, visto que o cadastro da PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME como pessoa física apesar de constar sua proposta no sistema, ela não ofertou nenhum lance, e não afetando o resultado final. Assim ficou decidido em desclassificar apenas a proposta como pessoa física, e vamos prosseguir normalmente com a fase de habilitação. Qualquer discordância da descisão poderá ser manifestada na fase de intenção de recursos
---------------------------	------------------------	--



Observe-se que mesmo reconhecendo que constam duas propostas da mesma licitante no sistema, por não ter ofertado lance, será desclassificada. Inadmissível!

Independentemente de ofertar ou não lances, as duas propostas da PEMAQ foram registradas, validadas e classificadas.

Se fosse um equívoco de cadastro, a própria representante da empresa deveria ter previamente solicitado perante a plataforma a exclusão de uma das duas propostas, **O QUE NÃO O FEZ!**

Aliás, esse cenário acarreta ao condutor dos certames o dever de diligenciar para evitar fraudes. (Acórdão 662/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO)

Nesse sentido, foi decidido pelo TCU através do Acórdão 1539/2014-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER, pois tratando-se de uma mesma pessoa representando duas propostas cadastradas no mesmo certame, não há como atuar de forma independente, devendo ambas as empresas desclassificadas.

Após iniciada a concorrência e concluída a fase de lances, não cabe ao Agente de Contratação escolher por qual das duas empresas/propostas irá desclassificar. A administração pública não tem poder discricionário para optar por qual proposta irá desclassificar, chega a ser bizarro.

O reprovável ato praticado pela PEMAQ é vedado nos termos do artigo 14, V e por analogia ao artigo 15, IV ambos da Lei nº 14.133/21, devendo as duas empresas cadastradas serem desclassificadas:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;”

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;”

A Nova Lei de Licitações, expressamente, inova sobre a matéria.

No art. 14, V, da Nova Lei, que é o “sucessor” do art. 9º, da Lei 8.666/93, há proibição expressa de participação, no mesmo certame, concorrendo entre si, de “empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976”.

Portanto, nas licitações regidas pela Nova Lei, **não poderão concorrer entre si empresas do mesmo grupo econômico.**

Nos termos do item 9 e seguintes do edital, a infração administrativa, independe de dolo, *in verbis*:

“9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou **culpa**:

(...)

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



(...)

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.” (g. n.)

No mesmo sentido é o art. 5º da Lei 12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

(...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, **perturbar ou fraudar** a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) **fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;**

e) **criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública** ou celebrar contrato administrativo;” (g. n.)



O poder dever da Administração Pública é fiscalizar e afastar qualquer indício de possível caracterização de fraude, sob pena de responsabilização!

E as irregularidades não param por ai!

A empresa PEMAQ às 16:20:17 registrou o valor de R\$ 4.224.280,16:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 16:20:17	OK novo valor registrado R\$ 4.224.280,16

Contudo, decorridos mais de 15 minutos, a empresa PEMAQ pediu o cancelamento do último valor registrado:

Aline de Oliveira Pena	07/06/2024 16:37:55	Sr. Pregoeiro, o novo valor registrado está incorreto, o valor proposto foi R\$ 4.225.480,16
------------------------	---------------------	--

Nos termos do item 9.1.2 do edital, também comete infração administrativa, a empresa licitante que não mantiver a proposta, exatamente como ocorreu no presente caso e ficou retro comprovado.

A r. decisão proferida pelo Imo. Agente de Contratação e Equipe de Apoio está em total inobservância aos ditames legais e do próprio instrumento convocatório, e deve ser retificada, por medida de justiça!

Pelos fatos acima narrados, espera a recorrente que seja retificada a respeitável decisão contra a qual se insurge, declarando-se, via de consequência, INABILITADA / DESCLASSIFICADA a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, por ser medida de inteira justiça.



DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 3.24 DO EDITAL

O item 3.2.4 do edital, exige a apresentação da Planilha de cálculo do BDI assinada pelo representante legal E Responsável Técnico:

“3.24. Planilha de cálculo do BDI, assinado pelo licitante/procuração e responsável técnico;”

Contudo, a empresa PEMAQ descumpriu o item e não apresentou a Planilha com a assinatura do Responsável Técnico:



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 062/2024

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L) %	7,30 %
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	4,01 %
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	1,11 %
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros e Garantia (SG)	0,40 %
3. Riscos (R)	0,56 %
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços - ISS	2,00 %
2. Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS	0,65 %
3. Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS	3,00 %
4. Contribuição previdenciária	0,00 %
BDI Adotado	20,70 %

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras.
L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos

Assis, 07 de junho de 2024.



ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680
9

Assinado de forma digital
por ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680
Data: 2024.06.07
16:53:35 -03'00'

PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6

PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 46.534.246/0001-44

Rua Valdemir Francisco Pinto, 96 - San Fernando Valley, Assis - SP, 19800-390



Conforme facilmente comprovado acima, a planilha de cálculo do BDI foi assinada apenas e tão somente pela representante legal das empresas classificadas em 2º e 6º lugar.

Assim, em razão do descumprimento do item 3.24 do edital, espera a recorrente que seja retificada a respeitável decisão contra a qual se insurge, declarando-se, via de consequência, INABILITADA / DESCLASSIFICADA a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, por ser medida de inteira justiça.

DO DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 4.28 E 4.29 DO EDITAL

Inobstante o retro mencionado, a empresa PEMAQ não comprovou a sua qualificação técnica operacional.

A empresa não comprovou a quantidade mínima exigida no Anexo X para o item 1.2.1: Limpeza de Superfície COM JATO DE ALTA PRESSÃO – 42.459,25m²

“**4.28.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados conforme tabela abaixo, com as seguintes características mínimas de acordo com a tabela do **anexo X.**”



O Anexo X dispõe expressa e taxativamente sobre a Solicitação de Acervos:

ANEXO X – SOLICITAÇÃO DE ACERVOS

Para fins da comprovação os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados conforme tabela abaixo:

Sendo eles iguais à:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M ²	42.459,255
1.2.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²	42.459,255
1.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M ³	1.273,775
1.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M ³ xkm	38.213,33

Nesses termos, a empresa deveria ter apresentado o mínimo de 42.459,25 m² de Limpeza de Superfície com **JATO DE ALTA PRESSÃO**.

A exigência é objetiva, e não aceita comprovação de outro tipo de limpeza. A limpeza com Jato de Alta Pressão se fundamenta pois traz maior aderência à Imprimação Betuminosa Ligante.

No caso do objeto licitado, qualquer outro tipo de limpeza, tal como varrição, não tem a mesma qualidade da limpeza com jato de alta pressão. E consequentemente, interfere diretamente na durabilidade da capa asfáltica que será aplicada.

Evidente, que se fosse aceito qualquer tipo de limpeza, a exigência se resumiria à limpeza de superfície!



Assim, em razão do descumprimento dos itens 4.28 e 4.29 do edital, a empresa PEMAQ não comprovou a sua Qualificação Técnica para execução dos serviços, motivo pelo qual, espera a recorrente que seja retificada a respeitável decisão contra a qual se insurge, declarando-se, via de consequência, **INABILITADA / DESCLASSIFICADA** a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, por ser medida de inteira justiça.

Face a todo o exposto, verifica-se que a r. decisão proferida pelo Ilmo. Agente de Contratação e Equipe de Apoio está em total inobservância aos ditames legais e do próprio instrumento convocatório, e deve ser retificada, por medida de justiça!

DO DIREITO

Desta feita, a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, além de participar com cadastramento de **DUAS PROPOSTAS**, não atendeu as exigências mínimas previstas no Edital e, portanto, deve ser **INABILITADA / DESCLASSIFICADA do certame**.

O *caput* do artigo 5º da Lei nº 14.133/21 dispõe que a administração está, na condução do certame licitatório, adstrita a observação do **Princípio da Isonomia, da Legalidade, da Segurança Jurídica entre outros**. A todos os interessados em participar da licitação é dada igual oportunidade para se habilitar, **não sendo admissível que a um deles seja dispensada a exigência que aos outros é imputada**.

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da



proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).” (g. n.)

Essa atitude resultaria em benefício a esse licitante, em detrimento dos demais, o que é vedado, implicando, também, ofensa ao **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**.

O STJ (D.J. 09.03.1998 – Mandado n.º 5.281/DF – Relator Ministro Demócrito Reinaldo) salientou:

“Dentre os princípios aplicáveis à licitação, avulta o da **vinculação ao instrumento convocatório**. O Edital constitui lei entre as partes (Administração e concorrentes). É de tal forma relevante essa vinculação das partes ao Edital, que vem repetidamente inscrita em vários dispositivos da lei n.º 8.666, de 1993 (arts. 3º, 4º, 41).

(...)

O procedimento administrativo e isso é reconhecido pela impetrante, por definição legal, é ato administrativo formal (art. 4º, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93). Deve, pois, se cingir estritamente aos ditames da Lei.

(...)

*Como ato administrativo formal, na definição legal, a licitação deve se ater às estritas determinações consignadas na lei específica. **A Administração não pode desbordar-se dos ditames da lei, para validar atos que não estejam em conformidade com a legislação de regência ou com o ato convocatório.***

As regras do Edital são iguais para todos os interessados e nenhum deles poderá eximir-se de sua observância, pena de afrontado o princípio da isonomia.” (g. n.)



Assim, manter a decisão recorrida seria o mesmo que contrariar dispositivo de Lei, além de ferir os **Princípios Constitucionais** previstos no **artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º da Lei de Licitações**, tais como o da Isonomia, Legalidade e o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, a descrever:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Em relação ao artigo acima transcrito, Ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 14ª edição, 2010, página 61).

*“O art. 3º sintetiza o espírito da Lei, no âmbito da licitação. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o interprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do art. 3º. Se existir mais de uma solução compatível com os ditos princípios, deverá prevalecer aquela que esteja mais de acordo com eles ou que os concretize de modo mais intenso e amplo, Essa diretriz deve nortear a atividade tanto do administrador quanto do próprio Poder Judiciário. **O administrador, no curso das licitações, tem de submeter-se a eles. O julgador, ao apreciar conflitos derivados de licitações, encontrará a solução através desses princípios**, mas respeitando as regras adotadas.” (g. n.)*

Conclui-se que **o poder público encontra-se tão ou mais sujeito à observância do edital que os licitantes, pelo simples fato de que presidiu sua elaboração**. Por isso, a Administração não pode evadir-se simplesmente das regras determinadas por ela e às quais



aderem os licitantes. O **Princípio da Moralidade** e da **Segurança Jurídica**, neste momento encarado sob o aspecto da confiança recíproca e da boa fé, exige da Administração postura de respeito aos parâmetros previamente definidos no instrumento, que é o vínculo entre poder público e os licitantes.

Dessa forma, sob pena de ferir direito líquido e certo passível de impetrar-se **Mandado de Segurança** e representação perante o **Tribunal de Contas** e ao competente **Ministério Público – MP** para instauração de inquérito, requer-se seja o presente recurso julgado inteiramente **PROCEDENTE**, retificando-se a respeitável decisão contra a qual se insurge, declarando-se, via de consequência, a INABILITAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO da empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.

Por fim, caso o presente recurso não seja provido, o que não se acredita, requer-se que haja a devida fundamentação sobre a decisão.

Bauru, 13 de junho de 2024.

H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

Halim Aidar Junior

CPF nº 015.298.338-41

Rodrigo Aidar Moreira

OAB/SP nº 263.513





Prefeitura Municipal de Agudos

Ata de Realização da Concorrência Eletrônica

Às 14:00:00 horas do dia 06 de junho de 2024, reuniram-se o Agente público Oficial **LEANDRO PEREIRA FIGUEREDO** deste Órgão **Prefeitura Municipal de Agudos** e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal **Portaria: 17219**, em atendimento às disposições contidas na LEI N.º 14.133/2021 para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica nº **2024/0008**. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, No Município De Agudos/Sp, Conforme especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, e especificações constantes do anexo I - termo de referência. MENOR PREÇO GLOBAL

A participação na presente sessão comprova ter o(s) licitante(s) examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando definitivamente suas exigências, por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica.

Termo aceito: **DECLARO QUE NÃO EXISTEM IMPEDIMENTOS DA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-NOS, POIS, EM CONDIÇÕES DE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO.**

O Agente público abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Lote 1

Status: **Aprovado**

Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -

Quantidade: 2

Estimado: 5.998.173,9300

Unidade de medida: SV

Tratamento Diferenciado: Sem exclusividade

Intervalo mínimo entre os lances: 500.0000

Propostas iniciais

Empresa	CNPJ	Marca/Modelo	Proposta	Tipo	Justificativa da desclassificação da proposta
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	07216003000106		5.998.173,9300	Classificada (05/06/2024 18:52:11)	
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	07488114000171		5.998.173,9300	Classificada (05/06/2024 17:17:32)	
Pemaq Terraplenagem LTDA	41834746809		5.998.173,9300	Classificada (04/06/2024 07:16:35)	
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	44991685000150		5.963.720,1200	Classificada (05/06/2024 12:23:14)	
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	46534246000144		5.744.027,4000	Classificada (04/06/2024 14:50:04)	
J. NASSIF ENGENHARIA LTDA	62122593000116		5.998.173,9200	Classificada (05/06/2024 16:20:53)	



Prefeitura Municipal de Agudos

Lances

Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	Iniciado	Rodrigo	5.963.720,1200		Proposta
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Iniciado	Aline de Oliveira Pena	5.744.027,4000		Proposta
J. NASSIF ENGENHARIA LTDA	Iniciado	Danilo Gonçalves Nassif	5.998.173,9200		Proposta
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Iniciado	Isabela	5.998.173,9300		Proposta
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Iniciado	Marcelo Morelli de Carvalho	5.998.173,9300		Proposta
Pemaq Terraplenagem LTDA	Iniciado	Aline de Oliveira Pena	5.998.173,9300		Proposta
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Iniciado	Marcelo Morelli de Carvalho	5.698.265,2300	06/06/2024 14:02:27	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Iniciado	Aline de Oliveira Pena	5.690.000,0000	06/06/2024 14:05:40	Melhor Lance
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Iniciado	Marcelo Morelli de Carvalho	5.668.173,9300	06/06/2024 14:06:09	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Iniciado	Aline de Oliveira Pena	5.667.000,0000	06/06/2024 14:06:55	Melhor Lance
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Iniciado	Marcelo Morelli de Carvalho	5.662.276,1900	06/06/2024 14:07:57	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Iniciado	Isabela	5.500.000,0000	06/06/2024 14:07:59	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Iniciado	Aline de Oliveira Pena	5.499.000,0000	06/06/2024 14:08:37	Melhor Lance
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Iniciado	Marcelo Morelli de Carvalho	5.488.329,1500	06/06/2024 14:08:40	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Iniciado	Isabela	5.400.000,0000	06/06/2024 14:08:56	Melhor Lance
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	Iniciado	Rodrigo	5.100.000,0000	06/06/2024 14:09:09	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Iniciado	Isabela	5.000.000,0000	06/06/2024 14:09:23	Melhor Lance
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Iniciado	Marcelo Morelli de Carvalho	5.071.110,6200	06/06/2024 14:09:43	Intermediario
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Iniciado	Aline de Oliveira Pena	4.999.000,0000	06/06/2024 14:09:54	Melhor Lance
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	Iniciado	Rodrigo	4.750.000,0000	06/06/2024 14:10:15	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Iniciado	Isabela	4.900.000,0000	06/06/2024 14:10:16	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Iniciado	Aline de Oliveira Pena	4.749.000,0000	06/06/2024 14:10:32	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Iniciado	Isabela	4.700.000,0000	06/06/2024 14:10:34	Melhor Lance
J. NASSIF ENGENHARIA LTDA	Prorrogado	Danilo Gonçalves Nassif	5.900.000,0000	06/06/2024 14:11:26	Intermediario



Prefeitura Municipal de Agudos

Lances

Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.699.000,0000	06/06/2024 14:12:41	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.600.000,0000	06/06/2024 14:12:58	Melhor Lance
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	Prorrogado	Rodrigo	4.300.000,0000	06/06/2024 14:13:41	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.250.000,0000	06/06/2024 14:14:50	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.249.000,0000	06/06/2024 14:14:57	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.248.000,0000	06/06/2024 14:15:24	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.247.000,0000	06/06/2024 14:15:34	Melhor Lance
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	Prorrogado	Rodrigo	4.246.500,0000	06/06/2024 14:15:52	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.240.000,0000	06/06/2024 14:15:54	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.239.000,0000	06/06/2024 14:16:03	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.238.000,0000	06/06/2024 14:17:30	Melhor Lance
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	Prorrogado	Rodrigo	4.238.500,0000	06/06/2024 14:17:32	Intermediario
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.238.000,0000	06/06/2024 14:18:16	Intermediario
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.237.000,0000	06/06/2024 14:18:24	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.236.000,0000	06/06/2024 14:19:29	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.235.000,0000	06/06/2024 14:19:49	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.234.000,0000	06/06/2024 14:20:47	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.233.000,0000	06/06/2024 14:21:19	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.232.000,0000	06/06/2024 14:22:35	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.231.000,0000	06/06/2024 14:24:01	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.230.000,0000	06/06/2024 14:24:21	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.229.000,0000	06/06/2024 14:25:39	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.228.000,0000	06/06/2024 14:26:24	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.227.000,0000	06/06/2024 14:27:47	Melhor Lance



Prefeitura Municipal de Agudos

Lances

Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Prorrogado	Isabela	4.226.000,0000	06/06/2024 14:29:40	Melhor Lance
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Prorrogado	Aline de Oliveira Pena	4.225.500,0000	06/06/2024 14:30:49	Melhor Lance
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	ME	Isabela	4.225.000,0000	06/06/2024 14:33:52	Melhor Lance

Classificação do(s) lance(s)

Posição	Licitante	CNPJ/CPF	Oferta	Status
1°	IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	07488114000171	4.225.000,0000	Inabilitado
2°	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	46534246000144	4.225.500,0000	Melhor oferta
3°	H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	44991685000150	4.238.500,0000	Classificado
4°	CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	07216003000106	5.071.110,6200	Classificado
5°	J. NASSIF ENGENHARIA LTDA	62122593000116	5.900.000,0000	Classificado
6°	Pemaq Terraplenagem LTDA	41834746809	5.998.173,9300	Classificado

Especificação detalhada do item

oLicitante	Especificação detalhada	Status
1IAZ BARBOSA ° CONSTRUTORA LTDA	- Item 1. PROPRIA	Inabilitado
	- Item 2. PROPRIA	
2PEMAQ TERRAPLENAGEM ° LTDA. ME.	- Item 1. empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua JoséMaestro Benicasa, No Município De Agudos/Sp, Conforme especificações técnicas contidas no projetobásico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, e especificações constantes do anexo I –termo de referência.	Melhor oferta
	- Item 2. empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua JoséMaestro Benicasa, No Município De Agudos/Sp, Conforme especificações técnicas contidas no projetobásico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, e especificações constantes do anexo I –termo de referência.	



Prefeitura Municipal de Agudos

Especificação detalhada do item

P o s i ç ã	oLicitante	Especificação detalhada	Status
	3H. Aidar Pavimentação e °Obras Ltda.	<p>- Item 1. contratação de empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, No Município De Agudos/Sp</p> <p>- Item 2. contratação de empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, No Município De Agudos/Sp</p>	Classific ado
	4CONTATO °TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	<p>- Item 1. Contratação de empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, No Município De Agudos/Sp, Conforme especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, e especificações constantes do anexo I - termo de referência</p> <p>- Item 2. Contratação de empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, No Município De Agudos/Sp, Conforme especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, e especificações constantes do anexo I - termo de referência</p>	Classific ado
	5J. NASSIF ENGENHARIA °LTDA	<p>- Item 1. Contratação de empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, No Município De Agudos/SP - Recursos do Contrato FINISA nº 0622507-91.</p> <p>- Item 2. Contratação de empresa especializada para execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, No Município De Agudos/SP - Contrato de Repasse nº 952798/2023 com o Ministério das Cidades.</p>	Classific ado
	6Pemaq Terraplenagem °LTDA	<p>- Item 1. execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, No Município De Agudos/Sp, Conforme especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, e especificações constantes do anexo I - termo de referência.</p> <p>- Item 2. execução Recapeamento Asfáltico em ruas dos bairros Mário Campesato, Jardim Cruzeiro, Vila Honorina, Jardim Márcia, Jardim Santo Antônio e Rua José Maestro Benicasa, No Município De Agudos/Sp, Conforme especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, e especificações constantes do anexo I - termo de referência.</p>	Classific ado



Prefeitura Municipal de Agudos

Negociação

Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
Isabela	4.225.000,0000	06/06/2024 14:38:47	Ofertado
Isabela	4.225.000,0000	06/06/2024 14:41:01	Ofertado

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 14:00:34	O item 1 foi ordenado para início da fase de lances. Os lances começaram e durarão 10 minutos . Boa sorte!
Sistema	06/06/2024 14:10:37	Foi prorrogada automaticamente a disputa do ITEM 1 com duração de 02 (dois) minutos a cada novo lance.
Sistema	06/06/2024 14:32:51	Ocorreram lances até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço do item 1 . A empresa mais bem classificada poderá apresentar novo lance de valor inferior ao da melhor oferta.
Sistema	06/06/2024 14:37:53	Após apurado o vencedor, o item 1 foi enviado para análise. Aguarde o início da próxima etapa.
Sistema	06/06/2024 14:38:15	O item 1 foi iniciado para a fase de negociação, serão enviadas contrapropostas ao licitante que apresentou o melhor preço.
Sistema	06/06/2024 14:39:12	Sr(a). licitante detentor do item 1 aceita a proposta de R\$ 4.220.000,0000? Se sim, favor confirmar o lance!
Sistema	06/06/2024 14:43:17	O item 1 foi enviado para julgamento. Aguarde o início da próxima etapa.
Sistema	07/06/2024 15:17:48	O item 1 foi enviado para julgamento. Aguarde o início da próxima etapa.

Solicitações

Usuário	Data/Hora	Mensagem	Anexo(s)	Fase
Agente público	07/06/2024 15:21:45	solicito todos os documentos referente a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGISTROS E CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, DEMONSTRAÇÕES E CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTA E PLANILHA, E DECLARAÇÃO UNIFICADA	-	Habilitação



Prefeitura Municipal de Agudos

Solicitações

Usuário	Data/Hora	Mensagem	Anexo(s)	Fase
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	07/06/2024 17:15:22		1.1 - RG ALINE.pdf, 1 - CNH Digital.pdf, 2 - CONTRATO E ALTERACOES_compressed.pdf, 2.1 - CNPJ - 01-07.pdf, 3 - INSCRICAO ESTADUAL - 24-06.pdf, 2.2 - CERTIDAO SIMPLIFICADA - 24-06.pdf, 5.1 - CERTIDAO ESTADUAL 2 - 18-10.pdf, 4 - CERTIDAO FEDERAL - 15-09.pdf, 7 - CERTIDAO FGTS - 25-06.pdf, 3.1 - INSCRICAO MUNICIPAL.pdf, 8 - CNDT 15-09.pdf, 6.1 - CERTIDAO IMOBILIARIO - PEMAQ - 13-08.pdf, 5 - CERTIDAO ESTADUAL - 24-06.pdf, 3.2 - SIMPLIS NACIONAL - 24-06.pdf, 6 - CERTIDAO MUNICIPAL - 16-06.pdf, 18 - BALANCO 2022 PEMAQ.pdf, 17 - CERTIDAO FALENCIAS PEMAQ - 01-07.pdf, 19.1 - INDICE INDICE 2023.pdf, 19 - INDICE INDICE 2022.pdf, 18.1 - BALANCO 2023 PEMAQ compressed.pdf, 9 - CREA-2024.1.pdf, 11 - CONTRATO JOAO PEMAQ.pdf, 10 - ACERVO COMPLETO PEMAQ_compressed.pdf, CRONO AGUDOS 8.pdf, PLANILHA AGUDOS 8.pdf, PROPOSTA - AGUDOS CR 08-2024.pdf, BDI AGUDOS 8.pdf, 21 - DECLARACAO CONCORDA E ACEITA COM O EDITAL.pdf, 22 - DECLARACAO UNIFICADA.pdf, 23 - DECLARACAO VISITA TECNICA - pemaq - AGUDOS CR 08.pdf, 24 - DECLARACAO DE INDICACAO ENGENHEIRO.pdf	Habilitação

Bate papo geral

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Franceline	06/06/2024 14:00:27	Boa Tarde, daremos inicio a fase de lances, boa sorte a todos!
Franceline	06/06/2024 14:00:28	Bate-papo desbloqueado
Isabela	06/06/2024 14:39:51	Não conseguimos, já estamos no nosso limite
Leandro Pereira Figueredo	06/06/2024 15:19:36	Só um momento por favor
Isabela	06/06/2024 15:28:53	Ok



Prefeitura Municipal de Agudos

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Leandro Pereira Figueredo	06/06/2024 15:44:19	Boa tarde, recebemos um questionamento referente a participação, em duplicidade, o que afetaria a classificação geral, estamos com problemas em gerar a ATA da sessão, para que possamos avaliar corretamente.
Leandro Pereira Figueredo	06/06/2024 15:45:07	Estamos resolvendo com nosso suporte
Leandro Pereira Figueredo	06/06/2024 16:21:02	Seguindo com esclarecimento, PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME. 46534246000144 e Pemaq Terraplenagem LTDA 41834746809, estão com o mesmo representante. Vamos consultar nosso jurídico como proceder nesse caso. Porém, vale esclarecer que uma possível desclassificação seria apenas para efeito da classificação final, EXEMPLO HIPOTÉTICO: Caso a IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA fosse inabilitada, a segunda colocada seria a H. AIDAR LTDA. Vamos suspender a sessão e retornarmos amanhã as 10HRS
Isabela	06/06/2024 16:32:28	oK
Isabela	06/06/2024 16:32:34	Ok
Rodrigo	06/06/2024 16:42:50	Ok Sr. Pregoeiro / Agente de Contratação. Até amanhã!
Aline de Oliveira Pena	06/06/2024 16:52:01	Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que trata-se da mesma empresa, inclusive do mesmo acesso ao sistema, mesmo login e senha. O que de fato ocorreu foi que por erro técnico foram cadastradas propostas em dois perfis, porém, como será verificado em ata, apenas um dos perfis participou de fato da concorrência. Assim, jamais foi a intenção da licitante fraudar ou manipular o certame. Reiteramos, trata-se de um único acesso ao sistema, ou seja, uma empresa e um representante.
Leandro Pereira Figueredo	06/06/2024 17:27:02	Bate-papo bloqueado
Sistema	06/06/2024 17:27:02	A sessão foi suspensa automaticamente devido a desconexão do (Operador agente público) por tempo superior superior a 10 minuto(s). Uma nova data será marcada para continuidade da sessão publica..
Sistema	07/06/2024 09:56:25	A sessão foi continuada pelo operador.
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 10:04:10	Bom dia, após análise e conversa com o Departametro Juridico, chegamos a decisão de manter a classificação, visto que o cadastro da PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME como pessoa fisica apesar de constar sua proposta no sistema, ela não ofertou nenhum lance, e não afetando o resultado final. Assim ficou decidido em desclassificar apenas a proposta como pessoa fisica. e vamos proseguir normalmente com a fase de habilitação. Qualquer discondancia da descisão poderá ser manifestada na fase de intenção de recursos
Sistema	07/06/2024 10:05:07	Licitante IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA, uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio: 07/06/2024 12:07
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 10:08:42	corrigindo o erro ortografico *DECISÃO*



Prefeitura Municipal de Agudos

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 11:30:56	Bate-papo desbloqueado
Isabela	07/06/2024 11:31:18	Bom dia . O campo de anexo esta limitado a 10 MB , precisa de mais campo para enviar o restante da documentação
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 11:34:09	Bom dia, realmente o tamanho maximo para cada campo é de 10mb. Pode finalizar o envio, que estarei habilitando um novo campo para anexar o restante dos arquivos
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 11:39:48	Foi criado um novo campo
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 11:40:01	verifique se consegue anexar
Sistema	07/06/2024 11:50:18	Sr(a). operador, o licitante IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA respondeu sua solicitação de documento(s)
Sistema	07/06/2024 11:52:19	Licitante IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA, uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio: 12/06/2024 12:07
Sistema	07/06/2024 11:57:05	Sr(a). operador, o licitante IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA respondeu sua solicitação de documento(s)
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 12:05:00	Vamos suspender a sessão para o almoço, voltamos as 14hrs ok.
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 12:05:08	Bate-papo bloqueado
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 14:01:59	Boa tarde, estamos aguardando o parecer do engenheiro sobre o acervo.
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 14:02:10	Bate-papo desbloqueado
Isabela	07/06/2024 14:25:45	ok
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 14:54:45	Boa tarde, segue o parecer do engenheiro.



Prefeitura Municipal de Agudos

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 14:54:47	Na qualidade de Responsável técnico, afirmo que o acervo técnico apresentado pela empresa IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA, NÃO atende o item 1.2.1 do Anexo X do edital, visto que o Critério de Medição da Composição CDHU - 54.03.230 Imprimação betuminosa ligante, especifica:1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Portanto, os itens no que o referem não podem ser consideradas na somatória de Área de limpeza de superfície com jato de alta pressão.
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 14:56:49	Laudo completo disponível no site
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 14:56:51	https://agudos.sp.gov.br/licitacao/categoria/25/concorrenca-eletronica/
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 15:00:27	Destá forma vamos prosseguir com a inabilitação da empresa IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA
Isabela	07/06/2024 15:05:18	Nosso Laudo comprova tudo isso , uma coisa depende da outra e foi comprovado na nossa documentação .
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 15:11:16	Toda parte que envolve acervo é analisado pelo engenheiro responsável, Com o laudo reprovando o acervo, temos que prosseguir com a inabilitação, qualquer manifestação deverá ser feita na abertura do prazo de manifestação de recursos.
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 15:13:02	Vamos convocar a 2ª colocada, abrir o prazo de 2 horas para o envio dos documentos, porém só serão analisados na segunda-feira.
Sistema	07/06/2024 15:17:48	O licitante (IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA) foi declarado inabilitado. Será convocado o próximo, conforme ordem de classificação). Motivo da Inabilitação: Empresa inabilitada, por ter o acervo reprovado.
Sistema	07/06/2024 15:21:45	Licitante PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME., uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio: 07/06/2024 17:23
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 15:25:54	Terminando o prazo de duas horas que se encerra as 17:23, a sessão estará suspensa, e retornaremos na segunda-feira as 10 horas.
Aline de Oliveira Pena	07/06/2024 16:03:17	Boa tarde, ainda temos a oportunidade de negociação do valor, para elaboração da planilha final? Obrigado
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 16:10:00	Boa tarde, podemos negociar sim
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 16:11:30	Basta informar o valor que ira propor aqui no chat mesmo.
Aline de Oliveira Pena	07/06/2024 16:14:55	R\$ 4.225.480,16



Prefeitura Municipal de Agudos

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 16:20:17	OK novo valor registrado R\$ 4.224.280,16
Aline de Oliveira Pena	07/06/2024 16:24:02	Os documentos anexados no portal podem ser unificados?
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 16:34:16	Pode ser sim
Aline de Oliveira Pena	07/06/2024 16:34:26	Obrigada
Aline de Oliveira Pena	07/06/2024 16:37:55	Sr. Pregoeiro, o novo valor registrado está incorreto, o valor proposto foi R\$ 4.225.480,16
Leandro Pereira Figueredo	07/06/2024 16:38:47	novo valor registrado R\$ 4.225.280,16
Aline de Oliveira Pena	07/06/2024 16:40:34	está com erro de digitação ainda, favor corrigir
Sistema	07/06/2024 17:15:22	Sr(a). operador, o licitante PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME. respondeu sua solicitação de documento(s)
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 08:26:54	Bate-papo bloqueado
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 08:27:00	Bom dia, lembrando que o retorno está marcado para as 10hrs.
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 10:04:33	Bate-papo desbloqueado
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 10:08:31	Bom dia
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 10:08:44	seguindo com o processo
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 10:11:12	Referente ao acervo o engenheiro responsável aprovou o acervo da empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 10:11:24	laudo https://agudos.sp.gov.br/licitacao/categoria/25/concorrenca-eletronica/
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 10:14:05	Referente a habilitação em geral não encontramos nada, que venha acarretar a inabilitação da empresa em questão. Vamos iniciar o prazo para manifestação de intenção de recursos.
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 10:14:17	Bate-papo bloqueado
Sistema	10/06/2024 10:14:20	O licitante (PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.) foi declarado Habilitado.



Prefeitura Municipal de Agudos

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2024 10:14:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 20 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar. Para visualizar os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) para este processo, é necessário acessar o botão "Ações" localizado dentro da disputa.
Sistema	10/06/2024 10:36:59	Intenção de recurso aceita para o fornecedor H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda. com os seguintes prazos: Prazo limite do envio do recurso: 13/06/2024 Prazo limite da contrarrazão: 18/06/2024
Sistema	10/06/2024 10:37:16	Intenção de recurso aceita para o fornecedor IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA com os seguintes prazos: Prazo limite do envio do recurso: 13/06/2024 Prazo limite da contrarrazão: 18/06/2024
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 10:37:41	Prazos concedidos, sessão finalizada.
Leandro Pereira Figueredo	10/06/2024 16:51:02	Bate-papo bloqueado
Sistema	10/06/2024 16:51:02	A sessão foi suspensa automaticamente devido a desconexão do (Operador agente público) por tempo superior superior a 10 minuto(s). Uma nova data será marcada para continuidade da sessão publica..

Resultado final

Habilitação

Empresa	Representante	Situação
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Aline de Oliveira Pena	HABILITADO
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Isabela	INABILITADO

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	-	4.225.500,0000	Não adjudicado

Intenção de recurso

Licitante	Descrição	Data/Hora
IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA	Vista dos documentos, referente a documentação errada e faltante da empresa. fica manifestada a intenção de registro	2024-06-10 10:15:14



Prefeitura Municipal de Agudos

Intenção de recurso

Licitante	Descrição	Data/Hora
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	01) A PEMAQ cadastrou, participou e classificou duas empresas para a licitação. Essa situação é vedada nos termos do artigo 14, V e por analogia ao artigo 15, IV da Lei 14133, devendo as duas empresas cadastradas serem desclassificadas: 2) Não atendeu o item 3.17 do edital, pois a proposta apresentada não está especificando os materiais e mão de obra; 3) Não atendeu o item 3.24 do edital, a Planilha de cálculo do BDI, não está assinada pelo responsável técnico; 4) Descumpriu o item 4.29 do edital, pois não comprovou a quantidade mínima exigida no Anexo X para o item 1.2.1: Limpeza de Superfície COM JATO DE ALTA PRESSÃO - 42.459,25m ²	2024-06-10 10:15:36
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.	Concordo com todos os atos praticados pelo Agente público na Concorrência Eletrônica.	2024-06-10 10:30:09
ERA TECNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Agente público na Concorrência Eletrônica.	2024-06-10 10:34:22
Lucano Terraplanagem e Pavimentação LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Agente público na Concorrência Eletrônica.	2024-06-10 10:34:22
Pemaq Terraplenagem LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Agente público na Concorrência Eletrônica.	2024-06-10 10:34:22
J. NASSIF ENGENHARIA LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Agente público na Concorrência Eletrônica.	2024-06-10 10:34:22
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Agente público na Concorrência Eletrônica.	2024-06-10 10:34:22

Ocorrências

Nenhuma ocorrência registrada

Agente público/Equipe de apoio

Nome	Cargo	Data assinatura
LEANDRO PEREIRA FIGUEREDO	Agente público oficial	
FRANCELINE CRISTINA ALVES	Equipe de apoio	
ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA	Equipe de apoio	

Assinatura licitantes

Nome	Data assinatura
------	-----------------



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 062/2024

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L) %	7,30 %
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	4,01 %
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	1,11 %
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros e Garantia (SG)	0,40 %
3. Riscos (R)	0,56 %
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços - ISS	2,00 %
2. Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS	0,65 %
3. Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS	3,00 %
4. Contribuição previdenciária	0,00 %
BDI Adotado	20,70 %

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R++G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras.
L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos

Assis, 07 de junho de 2024.

PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME.

CNPJ: 46.534.246/0001-44

ALINE DE OLIVEIRA PENA

CPFº Nº 418.347.468-09

RG Nº 48.619.255-6

PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 46.534.246/0001-44

Rua Valdemir Francisco Pinto, 96 - San Fernando Valley, Assis - SP, 19800-390

✉ pemaqterraplenagem@outlook.com

☎ (18) 99678-9408